



CÂMARA DOS VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
GABINETE DO VEREADOR
RICARDO GIORDANI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores da Estância Turística de Itu

Projeto de Lei n.º /2019.

FICA INSTITUÍDO O DIA MUNICIPAL DO JUIZ DE PAZ, DO JUIZ ARBITRAL, DO JUIZ LEIGO, DO JUIZ ECLESIAÍSTICO, DO CONCILIADOR E DO MEDIADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos do Município de Itu, o Dia Municipal do Juiz de Paz, Juiz Arbitral, Juiz Leigo, Juiz Eclesiástico, do Conciliador e Mediador, a ser celebrado no dia 23 de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo regulamentá-la, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Luís Guido”, aos 02 de dezembro de 2019.

Dr. RICARDO GIORDANI.
Vereador – PTB



CÂMARA DOS VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
GABINETE DO VEREADOR
RICARDO GIORDANI

Justificativa

A convivência em sociedade gera conflitos cotidianos, trazendo a necessidade de um processo legal eficiente.

O Judiciário Brasileiro, por seu turno, encontra-se abarrotado. Dados do relatório “Justiça em Números”, do ano de 2018, mostram que existem 80 (oitenta) milhões de processos tramitando atualmente em suas dependências.¹

Tendo em vista que o acesso à justiça deve ser tratado como um direito fundamental, se faz imprescindível ser efetivamente protegido e garantido pelo Estado a todos os indivíduos de forma igualitária.

Nesse sentido, a conciliação e a mediação e todas as demais formas alternativas de resolução de conflitos, são capazes de garantir esse acesso e, ao mesmo tempo, evitar a chegada da demanda ao judiciário.

Tais meios têm se mostrado eficazes, e por isso estão se consolidando no ordenamento como alternativas satisfatórias para solucionar diversas demandas.

Exemplo mais recente disso foi à promulgação da Lei 13.140, de 26 de junho de 2015, a qual dispõe sobre a mediação como meio de solução de controvérsias entre particulares e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da Administração Pública, demonstrando que essa é a tendência e melhor caminho para instaurar a cultura de paz em nosso país.

Já no âmbito dos chamados pequenos processos, o mesmo ocorre com a figura dos juízes de Paz Eclesiásticos e Arbitrais, os quais favorecem a justiça por meio de suas atuações.

Tendo em vista que sem a mão de obra de todos esses profissionais: Juiz de Paz, Juiz Arbitral, Juiz Leigo, Juiz Eclesiástico, Conciliador e Mediador, o alcance a cultura da pacificação não seria possível, a inclusão do evento no Calendário Oficial do Município manifesta o reconhecimento, por parte do Poder Público, sobre a importância dos meios de resolução consensuais de conflito para o Município.

¹ (<https://www.conjur.com.br/2018-ago-27/judiciario-brasileiro-801-milhoes-processos-tramitacao>)



CÂMARA DOS VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
GABINETE DO VEREADOR
RICARDO GIORDANI

A data de 23 de setembro foi escolhida por se tratar do dia em que, todos os anos, se inicia a primavera, época do desabrochar das flores, as quais harmonizam o ambiente, propiciando a conciliação.

Inclusive, há Tribunais brasileiros, como o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por exemplo, que entregam flores às partes, ao final da audiência de conciliação (<http://www.cnj.jus.br/noticias/judiciario/76111-flores-viram-simbolo-de-conciliacao-em-tribunal-paraense> <http://www.cnj.jus.br/noticias/judiciario/76111-flores-viram-simbolo-de-conciliacao-em-tribunal-paraense>).

Diante do exposto, trago à apreciação dos Nobres Pares a presente propositura, pedindo o indispensável apoio para vê-la aprovada.

Dr. RICARDO GIORDANI.
Vereador – PTB